

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAD/**  
**SMS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**003/2026/PMAD/SMS**

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde **BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO**, Considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública **tão somente durante a vigência de afastamento previdenciário de servidora pública efetiva** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis; Considerando que os dois últimos candidatos classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem na lista de resultado final de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD foram convocados por meio dos Editais de Convocação nº 005 e 006/2026/PMAD/SMS para assumir a vaga em caráter temporário, tal como está sendo feito este processo seletivo simplificado, e não compareceram aos chamados, considerando que, após eles, não há mais candidatos disponíveis para o cargo de Técnico em Enfermagem na lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD, na forma do Art. 37 da CRFB/1988 e seus incisos aplicáveis, bem como na forma da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, no que for aplicável, bem como observando a legislação vigente; Considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público, de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, de nº 0153.17.000017-9, Considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado; Considerando não haver candidatos em bancos de cadastro reserva de processos seletivos anteriores nem no Concurso Público nº 001/2023/PMAD, Considerando o afastamento temporário de servidora efetiva ocupante do cargo Técnico em Enfermagem; Considerando que as atividades desempenhadas pelo profissional de Técnico em Enfermagem possuem caráter permanente, essencial e ininterrupto, sendo indispensáveis ao adequado atendimento das demandas institucionais e da população usuária dos serviços públicos; Considerando que a ausência da referida servidora, sem a devida substituição, poderá acarretar prejuízos à prestação do serviço público, comprometendo a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações administrativas; Considerando a necessidade temporária e excepcional de interesse público, devidamente caracterizada pela substituição de servidora afastada por afastamento previdenciário, hipótese legalmente admitida para fins de contratação por tempo determinado; Considerando que a contratação temporária, limitada ao período de afastamento da servidora titular, revela-se medida adequada, proporcional e juridicamente segura para atender à demanda transitória, sem implicar criação de vínculo permanente ou burla ao concurso público; Considerando, por fim, que a adoção de competente processo seletivo simplificado para contratação temporária atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, garantindo transparência e igualdade de oportunidades aos interessados, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.

1.2.1. Especialmente no caso do cargo de Psicólogo 20h, por se tratar de substituição de servidora afastada por licença-maternidade, a contratação será pelo período estritamente necessário à duração do afastamento, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente com o retorno da servidora titular ou rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.1.2. Nos termos da legislação vigente, será assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência apenas se o número de vagas ofertadas por cargo permitir a aplicação do percentual mínimo legal, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá

seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão efetuadas no **período de 24 a 26 de junho de 2026**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, **especificamente na sala da Ouvidoria**, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.

4.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.

**4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

**4.3.2.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo, sendo eliminado o candidato que não observar essas disposições.**

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Astolfo Dutra/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.

4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;

4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;

4.7.7. Possuir a qualificação mínima e Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o exercício da função, se for o caso, na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.

4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.

4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.14.2. Apresentação da fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos exigidos nos Subitens 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.6 (se for o caso), e 4.7.7;

4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, em consonância com o Item 6 e seus subitens deste Edital, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

## **5. DA SELEÇÃO PÚBLICA**

5.1. O Processo de Seleção Pública de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público, e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, conforme Anexo IV deste Edital;

5.1.2. A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.

## **6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, tendo caráter classificatório, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4 e seus subitens acima:

a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;

b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.

6.1.1. A ausência de apresentação de títulos ou de comprovação de experiência profissional não implicará eliminação do candidato,

resultando apenas em pontuação zero nos respectivos itens de avaliação.

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável ou órgão sindical responsável pelo fornecimento do documento.

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.5.1. Também não serão válidas declarações ou certidões profissionais emitidas pelo próprio candidato em favor de si mesmo.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Para fins de pontuação, somente serão considerados os cursos e títulos concluídos até a data final do período de inscrições, devendo os respectivos certificados conter, obrigatoriamente, a data de conclusão, a carga horária e a identificação da instituição promotora.

6.7.1. Não serão aceitos para fins de pontuação cursos em andamento, cursos sem data de conclusão, cursos concluídos após o término do período de inscrições ou certificados emitidos posteriormente sem comprovação inequívoca da data de conclusão anterior ao marco temporal estabelecido.

6.7.2. A simples apresentação de certificado no ato da inscrição não supre a exigência de conclusão do curso até a data limite fixada neste Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não será admitido o cômputo tempo simultâneo.

## **7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

7.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VIII do presente Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato com:

- a) Maior número de pontos na avaliação curricular;
- b) Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
- c) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do resultado preliminar, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, bem como no site oficial da Prefeitura

Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

9.1.1. O recurso deve ser interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.1.2. O local de protocolo dos recursos é o mesmo local de efetuação das inscrições, constante no Item 4.1 deste Edital.

9.1.3. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, especificamente na sala da Ouvidoria, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, devendo os envelopes estar em conformidade com o item 4.3 e seus subitens deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.

9.4. Serão rejeitados sumariamente os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9.6. Nos recursos, não será permitido apresentar fato novo ou documentos não apresentados anteriormente, principalmente quando se tratar de documento indispensável que deveria ter sido apresentado no momento da inscrição, conforme disposições deste Edital, sendo indeferidos os recursos com essa finalidade.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período estabelecido neste Edital.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra/MG.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra/MG:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3. Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;

4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

6. Cumprir as determinações deste Edital;

7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;

11.2. A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.

11.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;

b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais

nos últimos 5 (cinco) anos.

11.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.

11.5. A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

11.6. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.6.1. A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.

11.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

11.8. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá, se for o caso e na forma regulamentada pela legislação, ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

## **12. DA CARGA HORÁRIA**

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra/MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.1.1. Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é

uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.

13.1.2. A Administração Pública, conforme estabelecido no presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de Astolfo Dutra/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.

14.5.1. Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.

14.12. Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

14.13. Ficam desde já ressalvados eventuais erros materiais, inexatidões formais ou omissões verificadas na redação deste Edital, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo promover, a qualquer tempo, as devidas correções por meio de comunicado, retificação ou errata, devidamente publicadas, sem que isso implique alteração substancial das regras do certame ou prejuízo aos candidatos.

14.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, juntamente, se for o caso, com o Setor Jurídico da Administração.

De Astolfo Dutra/MG, aos 24 dias do mês de junho de 2026

**BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO**

Secretária municipal de saúde

**ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Escolaridade:** Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.

**Vagas:** 01 + CR

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Carga horária semanal:** 40h/s

**Vencimentos:** R\$1.991,36

**Vagas PCD:** 0

**ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

**CUIDADOR SOCIAL:** Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Auxiliar a transferência de pacientes em ambulância, quando necessário; Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativa à observação, cuidado e aplicação de tratamento; participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2026/PMAD**

**RECURSO:**  Fase de Título  Resultado Geral  Prova de informática

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Inscrição:** \_\_\_\_\_ **Função:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**Orientações:**

1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 003/2026/PMAD

2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no Edital nº 003/2026/PMAD

**No caso de Recurso da prova de título:**

**Área de atuação:** \_\_\_\_\_

**Disciplina:** \_\_\_\_\_

**Fundamentação do Recurso:**

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de



Responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.  
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** n° \_\_\_\_\_

(Preenchimento do candidato)

Nome: -----

RG \_\_\_\_\_, Órgão, Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_

Astolfo Dutra/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO  
(EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

**ANEXO VI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°  
003/2026/PMAD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026/PMAD será do dia 23 a 29 de janeiro de 2026, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender os serviços prestados pela Administração Pública, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 003/2026/PMAD/SMS pelo tel. (32) 3451-1385, na Sede do Centro Administrativo Prefeito Newton de Almeida, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, pelo site [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br) ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 24 de junho de 2026.

**ANEXO VII - CONTROLE DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO N° 003/2026/PMAD/SMS**

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010,  
011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020,  
021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030,  
031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040,  
041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050,  
051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060,  
061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070,  
071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080,  
081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,  
091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100...

**ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N°  
003/2026/PMAD/SMS**

**INSCRIÇÕES**

24 a 26 de junho de 2026

**REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO**

29 de junho de 2026

**RESULTADO PRELIMINAR**

30 de junho de 2026

**RECURSOS**

Data-limite para protocolo: 1º de julho de 2026

**RESULTADO FINAL**

02 de julho de 2026

**CONTRATAÇÃO**

03 de julho de 2026

**Publicado por:**  
Rodolpho da Silva Messias  
**Código Identificador:**9ABD9FD7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 25/06/2026. Edição 4303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PCI Concursos